**COMISSÃO DE SAÚDE**

**P A R E C E R Nº 015 /2024**

**RELATÓRIO:**

 Cuida-se da análise de mérito do **Projeto de Lei nº 758/2023,** de autoria do Senhor Deputado Doutor Yglésio, que estabelece as diretrizes para a criação do Programa de Apoio para indivíduos com Esquizofrenia, no Estado do Maranhão e dá outras providências.

 O Projeto de Lei, estabelece, em seus termos, o Programa de Apoio para indivíduos diagnosticados com Esquizofrenia, no Estado do Maranhão.

Após ser examinado preliminarmente pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, o **Projeto de Lei foi** **aprovado com Emenda Substitutiva (Parecer nº 024/2024)** e vem agora para esta Comissão Técnica Permanente para que seja emitido o Parecer quanto ao mérito, nos termos regimentais.

Portanto, cumpre nesse momento analisar o mérito do ato legislativo, demonstrando a necessidade, conveniência, oportunidade e relevância da proposição.

Nos termos do art. 30, inciso VI, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, compete à Comissão de Saúde assuntos relativos a: *saúde em geral; política estadual de saúde e processo de planificação de saúde pública; medicina alternativa; ações, serviços e campanhas de saúde pública; medicina preventiva, saneamento urbano, higiene e assistência sanitária e; saúde ambiental e saúde ocupacional.*

Registra a justificativa do autor**,** que *“(...) A implementação de uma rede de apoio a pessoas com esquizofrenia se mostra crucial diante da necessidade de atenção e suporte a indivíduos que enfrentam essa doença psicológica. Nesse sentido, a esquizofrenia é uma condição mental crônica que pode impactar significativamente a vida diária, levando a sintomas como alucinações, delírios e dificuldade de concentração. Além disso, a esquizofrenia pode causar desafios emocionais, sociais e ocupacionais, afetando não apenas os indivíduos afetados, mas também suas famílias e comunidades. Portanto, a criação de uma rede de apoio especializada se faz necessária para oferecer suporte psicossocial, acesso a tratamento adequado e programas de reintegração social, visando promover a qualidade de vida e a inclusão dessas pessoas na sociedade.Diante desses desafios, a implementação de uma rede de apoio a pessoas com esquizofrenia se torna uma medida essencial para proteger essa parcela da população, garantindo o acesso a serviços especializados, programas de reabilitação e suporte psicossocial. (...)”*

  A esquizofrenia é um dos transtornos mentais mais conhecidos e hoje afeta 1% da população mundial, a desinformação a respeito dos transtornos mentais é uma das grandes causas do preconceito que ainda existe hoje, a falta ou demora de um diagnóstico correto afeta a qualidade de vida de pessoas que sofrem com os sintomas.

 Cumpre esclarecer que esquizofrenia é um transtorno mental grave que muda o modo como a pessoa pensa, sente e se comporta socialmente. Ou seja, essa desestruturação psíquica tem sintomas como alucinações, delírios, dificuldades no raciocínio e alterações no comportamento como indiferença afetiva e isolamento social.

 O Projeto de Lei n° 758/2023, tem como objetivo, instituir Programas de Apoio que garantam o atendimento integral aos maranhenses diagnosticados com esquizofrenia, em todos os níveis de atenção à saúde, com a defesa e garantia de seus direitos, diagnóstico, tratamento e reabilitação psicossocial, e principalmente a inclusão social.

 Logo, fica clara a importância da atuação do Estado juntamente com órgãos reguladores, e com isso, abster-se de práticas lesivas e consequentemente promover um ambiente inclusivo e acolhedor para as pessoas que sofrem com a esquizofrenia, contruibuindo dessa maneira para a promoção da saúde mental e o bem-estar da sociedade, conforme traz a justificativa do autor da propositura de Lei em questão.

 Diante das considerações acima, o Projeto de Lei deve prosperar em sede de análise de mérito nesta Comissão Temática Permanente, visto que a medida, ora proposta**,** tem por finalidade a criação de um Programa de Apoio capaz de atender, cuidar e proteger a saúde emocional da população maranhense disgnosticada com esquizofrenia, motivo pelo qual voto por sua aprovação.

**VOTO DO RELATOR:**

Diante do exposto, no âmbito exclusivo do *mérito*, voto pela **aprovação do Projeto de Lei nº 758/2023**.

 É o voto.

**PARECER DA COMISSÃO:**

Os membros da **Comissão de Saúde** votam pela **aprovação do Projeto de Lei nº 758/2023**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

 SALA DAS COMISSÕES “DEPUTADO LÉO FRANKLIM”, em 13 de março de 2024.

 **Presidente: Deputada Doutora Vivianne**

 **Relator: Deputado Wellington do Curso**

**Vota a favor: Vota contra:**

Deputado Francisco Nagib \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Deputada Cláudia Coutinho \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Deputado Florêncio Neto \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**